



PROCESSO N° 50/16

PROTOCOLO N° 13.585.171-0

PARECER CEE/CEIF N° 42/16

APROVADO EM 17/03/16

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ ERMÍNIO DE MORAES –
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: RIO BRANCO DO SUL

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: OZÉLIA DE FÁTIMA NESI LAVINA

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 1940/15 SUED/SEED, de 09/12/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE da Área Metropolitana Norte, em 20/04/15, de interesse do Colégio Estadual José Ermínio de Moraes – Ensino Fundamental e Médio, do município de Rio Branco do Sul, que solicita renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual José Ermínio de Moraes, situado na rua Belmiro Gouveia, n° 260, município de Rio Branco do Sul, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 308/13, de 23/01/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da data da sua publicação no D.O.E, de 06/02/13 até 06/02/18.

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 293/97 de 29/01/97, reconhecido pela Resolução Secretarial n° 1139/05, de 19/04/05, e a última renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial n° 3833/10, de 03/09/10, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 19/04/10 até 19/04/15, (fl.66).

A direção apresenta justificativa quanto ao atraso na solicitação da renovação do reconhecimento, à folha 93.



PROCESSO N° 50/16

1.2 Organização Curricular

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada às fls. 68 e 69:

ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO											
NUCLEO: 02 - AREA METROP.NORTE		MUNICIPIO: 2240 - RIO BRANCO DO SUL									
ESTAB.: 01177 - JOSE ERMIRIO DE MORAES, C E-EF M		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA									
CURSO: 4039 - ENS FUND 6 9 A-S		TURNO: TARDE		ANO IMPLANT.: 2013 - SIMULTANEA							
DISCIPLINAS		ANO	6	7	8	9					
BNC	ARTE		2	2	2	2					
	CIENCIAS		3	3	3	3					
	EDUCACAO FISICA		2	2	2	2					
	ENSINO RELIGIOSO		1	1							
	GEOGRAFIA		2	3	3	3					
	HISTORIA		3	2	3	3					
	LINGUA PORTUGUESA		5	5	5	5					
	MATEMATICA		5	5	5	5					
BNC	SUB-TOTAL		23	23	23	23					
PD	L E M-INGLES		2	2	2	2					
PD	SUB-TOTAL		2	2	2	2					
TOTAL GERAL			25	25	25	25					

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.

DATA DE EMISSAO: 20 DE Abril DE 2015

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Angelo Marco Mortella
Chefe NREAM NORTE
RG 3 455 751 9
Dec n° 941 de 31/03/2015
D O N° 9366 de 01/04/2015

1.3 Avaliação Interna

O quadro de alunos da Avaliação Interna consta à folha 87:

Curso	Ano/Série	Matriculados					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes				
		2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014
Ensino Fundamental	6º	74	66	48	55	58	0	0	0	0	1	0	5	0	2	4	6	6	2	5	2	68	55	46	48	51
	7º	72	72	65	54	58	0	0	0	0	0	2	3	1	1	4	9	6	5	4	8	61	63	59	49	46
	8º	70	74	66	65	54	3	0	0	0	0	3	4	1	4	2	5	5	2	4	4	59	65	63	57	48
	9º	69	65	64	67	67	0	0	0	1	0	1	2	2	1	5	7	2	3	3	4	61	61	59	62	59



PROCESSO N° 50/16

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo n° 87/15, de 20/04/15, do NRE da Área Metropolitana Norte, integrada pelas técnicas pedagógicas: Cristiane da Cruz, licenciada em Matemática, Luciane Cristina da Silva, licenciada em História, e Sueli Tanhole de Lima, licenciada em Matemática, informa em seu relatório circunstanciado, (fls. 70 a 83 e 86, 87):

(...) funciona em dualidade administrativa com a Escola Municipal Benjamin Constant...Prédio em bom estado de conservação. Biblioteca e Laboratório de Informática em ambiente compartilhado...laboratório de Ciências, Física/Química/Biologia, as atividades são adaptadas e realizadas em sala de aula...Quadra coberta para atividades de Educação Física...Acessibilidade, há rampas de acesso e banheiros adaptados...recursos materiais e tecnológicos...Professores habilitados...

O Colégio apresenta declaração de participação no Programa Brigadas Escolares - Defesa Civil na Escola, e laudo da Vigilância Sanitária, vigente até 07/04/15, (fl. 73 e 76).

Após a verificação no local das condições dos recursos físicos, materiais e humanos, do Regimento Escolar, do Projeto Político Pedagógico, da Avaliação Interna, da documentação escolar, da constatação da veracidade das declarações e da existência das condições necessárias ao bom funcionamento do curso, a comissão de verificação, emitiu laudo técnico favorável ao pedido, (fl. 82).

Consta à fl. 83, o Termo de Responsabilidade expedido pelo NRE da Área Metropolitana Norte, que ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado da Comissão de Verificação e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

1.5 Parecer Técnico da CEF/SEED

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento pelo Parecer n° 2068/15 da CEF/SEED, de 04/12/15, é favorável à renovação do reconhecimento do curso, (fl. 89).

2. Mérito

Este expediente trata da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental do Colégio Estadual José Ermínio de Moraes – Ensino Fundamental e Médio, de Rio Branco do Sul.



PROCESSO N° 50/16

A análise do protocolado foi baseada no relatório circunstanciado da Comissão de Verificação do Núcleo Regional de Educação, que atesta as condições dos recursos físicos, materiais e humanos indispensáveis para o funcionamento da instituição de ensino e as condições necessárias para a oferta da atividade solicitada.

Constata-se que a instituição de ensino apresenta condições para a renovação do reconhecimento do curso de acordo com as Deliberações deste Conselho.

Com relação ao atraso em protocolar o pedido de renovação do reconhecimento do referido curso, a direção justifica que o atraso ocorreu pela falta de funcionários e também de experiência na elaboração da documentação à época.

Em virtude da ausência do Laboratório de Ciências, em desacordo à Deliberação n° 03/13 – CEE/PR, a renovação do reconhecimento, será concedida por prazo inferior a 05 (cinco) anos.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual José Ermínio de Moraes – Ensino Fundamental e Médio, do município de Rio Branco do Sul, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de 19/04/15 até 19/04/18, de acordo com a Deliberação n° 03/13 – CEE/PR.

A SEED deverá, garantir infraestrutura necessária e as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, e para a obtenção do Certificado de Conformidade do corpo de Bombeiros às exigências de prevenção de incêndio e emergências.

A instituição de ensino quando solicitar a renovação do reconhecimento do referido curso deverá atender ao contido na Deliberação n° 03/13 – CEE/PR, com especial atenção aos prazos estabelecidos.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Relatora



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 50/16

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 17 de março de 2016

Marise Ritzmann Loures
Presidente da CEIF em exercício

Oscar Alves
Presidente do CEE